



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2017

ATO Nº 032-CCCCFO-PM/2017

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO

O Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral n.º GCG/058/2016-CG, de 06 de maio de 2016, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.118, do dia 10 de maio de 2016, transcrita no BOL PM Nº 0087, de 10 de maio de 2016; e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2016 - CFO PM-2017,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGAR o RESULTADO DO RECURSO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais – CFO PM/2017, o qual foi remetido para a Comissão pertinente, com fins de deliberação, após devida análise. De acordo com a Solução abaixo transcrita, o recurso obteve os seguinte resultado:

“PARECER Nº 001

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/058/2016/CG, de 06 de maio de 2016, publicada em BOL PM Nº 0087 de 10 de maio de 2016, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2016 – CFO PM RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

DINAMERICO ALEXANDERINO PALMEIRA NETO, RG 3244512- SSDS/PB, candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2017, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo ***“uma nova oportunidade***

para refazer do teste de aptidão física, na modalidade de corrida de fundo (2.400m), tendo em vista ter sido considerado inapto, na referida prova. Alega o requerente, de que encontrava-se sob forte tensão emocional uma vez que na semana anterior a aplicação do teste físico o mesmo perdera seu pai, não se alimentando direito desde então, o que também ocasionou um debilidade física, não conseguindo completar o percurso da prova no tempo estabelecido pelo edital.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, onde o mesmo alega de que encontrava-se sob forte tensão emocional pela perda de seu pai, e ainda encontrar-se debilitado fisicamente uma vez que não vinha se alimentado corretamente, e que perto de concluir a prova, estando com o corpo e mente esgotado, acabou desmaiando, impossibilitando-o assim de completar a corrida de fundo (2400m), não logrando êxito na referida prova.

*Analizando a ficha de aplicação do teste físico foi constatado que o requerente durante a prova de corrida de fundo, a realizou em desacordo com o que preceitua o sub item 7.5.9.1.2.2 do edital, faltando aproximadamente 15 (quinze) metros para completar a referida prova, sendo, portanto considerado **INAPTO** no Exame de Aptidão Física.*

3. DECISÃO

*Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.*

João Pessoa - PB, 17 de abril de 2017.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

2. DETERMINAR que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

QCG em João Pessoa - PB, 17 de abril de 2017.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora